



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

LEI Nº- 010/ 2001

Revoga o Decreto Legislativo nº 03/2000, de 06.02.2000, e fixa em parcela única a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barra, Estado da Bahia, com vigência a partir de 01.01.2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Legislativo nº 03/2000, de 06.II.2000, e fixa em parcela única a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Barra, perceberá em parcela única uma remuneração no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais); o Vice-Prefeito Municipal perceberá em parcela única uma remuneração no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

§ Único – Os Secretários Municipais perceberão, também em parcela única, uma remuneração no valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º - Os vencimentos acima referidos serão revisados, anualmente, sempre na mesma data e nos mesmos índices que forem revistos os vencimentos dos servidores públicos municipais nos termos da Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 5º - Esta Lei sancionada nesta data, porém com efeito retroativo a 25.09.2000, e vigor a partir de 01.01.2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de março de 2001.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal